

LEILAO ELETRONICO DE BEM MOVEL

Processo nº: 0049523-89.2012.8.07.0001

Requerente: ANTONIA MOTA FARIAS - CPF: 775.708.981-68

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Requerido: EDARCY DA SILVA LUCAS - CPF: 010.143.074-49

Advogados: DF0036612A - ANNA ELIZE FENOLL AMARAL - CPF: 020.005.561-59

DF0056360A - VANES GOMES DE LIMA JUNIOR - CPF: 039.071.091-12 DF0006136A - LUIS

MAURICIO DAOU LINDOSO - CPF: 059.793.401-06 DF0019757A - LUIS MAURICIO

LINDOSO - CPF: 789.685.341-87

Interessado: BRB BANCO DE BRASILIA SA - CNPJ: 00.000.208/0001-00

Advogados: DF0019473A - JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE - CPF:

042.861.216-40 BRB - BANCO DE BRASILIA O Excelentissimo Sr. Dr. ERNANE FIDELIS

FILHO, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível de Brasília, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

torna público que, nos dias e hora abaixo especificados será levado a LEILAO ELETRONICO o (s)

bem (ns) descrito (s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido

pela leiloeira oficial **JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK**, regularmente inscrita na

JCDF sob o nº 56/2012, através do portal eletrônico (site) [www.jussiaraleiloes.com](http://www.jussiaraleiloes.com). DATAS E

HORARIOS (horários de Brasília) 1º Pregão: 19/11/2019, às 12h30min, ocasião em que

permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a

R\$ 18.000,00. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias

de antecedência da data marcada para o primeiro pregão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ).

2º Pregão: 22/11/2019, às 12h30min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez)

minutos para lances, que não poderão ser inferiores a R\$ 12.600,00, ou seja, 70% do valor da

avaliação. O sistema estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento, sem êxito,

do primeiro pregão. Regras gerais: sobrevivendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo

final acima estipulado, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos e

assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os

USUARIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução

236/2016 do CNJ); passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a

alienação judicial, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema da leiloeira e

imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não

serão admitidos lances remetidos via e-mail. DESCRICAO DO BEM: HONDA/CIVIC LX, ano

2005, placa JGN3745, cor preta, chassi 93HES15505Z109395, Renavam 00849389895. Veículo

possui bancos em couro, rádio do original do carro, sem a parte da frente (rosto), pintura com

alguns arranhões, e um pouco queimada, para-choque solto, rodas originais, 01) um pneu de estepe,

teto externo com pintura queimada, frente do carro com pintura queimada e alguns arranhões.

AVALIACAO DO BEM: O bem móvel foi avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme

laudo de avaliação datado de 25 de novembro de 2018 (ID 39524302 pag. 3). FIEL

DEPOSITARIO: O bem móvel encontra-se na TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1580 CASA 07

NUCLEO BANDEIRANTE BRASILIADF CEP 71720-017, em poder do EDARCY DA SILVA

LUCAS - CPF: 010.143.074-49. DIVIDAS TRIBUTARIAS (IPVA) e OUTRAS: Constam débitos

parcelados de dívida ativa junto a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, conforme consulta

realizada em 27/09/2019. Caberá ao interessado a verificação de débitos incidentes sobre o veículo,

que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores à arrematação de

natureza propter rem e os débitos tributários anteriores sub-rogam-se sobre o preço da arrematação,

observada a ordem de preferência (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código

Tributário Nacional ? CNT). Assim, os mencionados débitos deverão ser informados pelo

Arrematante nos autos da execução para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art.

323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, § único do Código Tributário

Nacional). ONUS, RECURSOS E

PROCESSOS PENDENTES (Art. 886, VI, CPC): Eventuais constantes no DETRAN/DF. O

arrematante fica ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras

restricoes judiciais originarias de outras Varas, que poderao causar morosidade na transferencia do bem perante o DETRAN, fica desde ja, ciente o arrematante que e responsavel pela verificacao de todos e quaisquer onus que recaiam sobre o veiculo, pois poderao ocorrer novas inclusoes apos a confeccao do edital de leilao e sua realizacao. Os impedimentos para registro do veiculo, devem ser informadas via peticao ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o DETRAN para as devidas baixas. **CONDICOES DE VENDA:** Os interessados em ofertar lances deverao se cadastrar previamente no site da leiloeira **JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK**, aceitar os termos e condicoes informados e encaminhar para o e-mail [contato@jussiaraleiloes.com](mailto:contato@jussiaraleiloes.com), copias dos seguintes documentos: Pessoa Fisica: RG, CPF, comprovante de endereco e certidao de casamento, se casado for; Pessoa Juridica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereco, documentos pessoais dos socios (RG e CPF) e/ou procuracao com firma reconhecida da assinatura. (Resolucao 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). A venda sera efetuada no estado de conservacao em que se encontre (m) o (s) bem (ns), sem garantia, constituindo onus do interessado verificar suas condicoes, nao cabendo responsabilizacao da leiloeira ou do Juizo por vicios ocultos ou nao. Sao de responsabilidade do arrematante os atos e despesas de transferencia de propriedade, baixa de gravames e imissao na posse, bem como taxas e emolumentos do deposito publico, se houver. (Art. 901, ?caput?, § 1º e § 2º e Art. 903 do Codigo de Processo Civil). **PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACAO:** A arrematacao far-se-a mediante pagamento a vista do valor de arrematacao e da comissao da leiloeira pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realizacao do leilao (art. 884, inciso IV, do CPC), atraves de guia de deposito judicial em favor do Juizo desta Vara, que podera ser emitida pela leiloeira. O valor da comissao da leiloeira podera ser pago na forma indicada pela leiloeira. A comprovacao do pagamento devera ser encaminhada para o e-mail: [contato@jussiaraleiloes.com](mailto:contato@jussiaraleiloes.com). Com a comprovacao efetiva do pagamento integral do valor da arrematacao e da comissao da leiloeira sera lavrado o auto de arrematacao para posterior expedicao da ordem de entrega do bem movel ou carta de arrematacao do bem imovel, com o respectivo mandado de imissao na posse (art. 901, §1º do Codigo de Processo Civil). Nao sendo efetuado o deposito da oferta, a leiloeira comunicara imediatamente o fato ao Juizo, informando tambem os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos a apreciacao do Juizo, com a aplicacao de sancoes legais (art. 897, do Codigo de Processo Civil). **COMISSAO DA LEILOEIRA:** A comissao devida a leiloeira sera de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematacao, nao se incluindo no valor do lanco (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7º da Resolucao 236/2016 do CNJ). Nao sera devida a comissao a leiloeira na hipotese de desistencia de que trata o art. 775 do Codigo de Processo Civil, de anulacao da arrematacao ou de resultado negativo na hasta publica. Na hipotese de acordo ou remicao apos a alienacao, a leiloeira fara jus a comissao. **DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Contatar com a leiloeira pelos telefones (61) 99819-0030, (61) 99129? 0232, e e-mail: [contato@jussiaraleiloes.com](mailto:contato@jussiaraleiloes.com). Os documentos para efetivacao do cadastro no portal deverao ser enviados para o email [contato@jussiaraleiloes.com](mailto:contato@jussiaraleiloes.com). Ficam os interessados intimados com a publicacao do presente edital, que sera feita na plataforma de editais do TJDF ( [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br) ), nos termos do art. 887, § 1º do Codigo de Processo Civil e em site especializado da leiloeira e por todos os meios de comunicacao por ele escolhidos para maior divulgacao da venda, bem como afixado no local de costume. Brasilia/DF, 4 de novembro de 2019. ERNANE FIDELIS FILHO Juiz de Direito